



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N° 16/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº04/2024 (do Poder Executivo Municipal) – “Dispõe sobre a Regularização da Existência e Nomenclatura de Escola Municipal Severino Francisco da Silva no âmbito do Município de Macaparana-PE.”

I-Relatório

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento. Conforme disposto no Art. 53, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaparana-PE.

II-Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

III-Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Heronildo Ponciano de Lemos, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº04/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a Regularização da Existência e Nomenclatura de Escola Municipal Severino Francisco da Silva no âmbito do Município de Macaparana-PE.


Desta forma, seja o Projeto de Lei nº04/2024, submetido à decisão soberana dos



Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE, em
13 de maio de 2024.**


JOSÉ IRANILTON DE SANTANA
PRESIDENTE


HERONILDO PONCIANO DE LEMOS
RELATOR


FILIPPE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTI
MEMBRO